

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 487/2024

Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Estrada Timbé

Recebido em 25 de novembro de 2024 às 17h44.

Questionamento 01: *"A análise da Planilha de Quantidades e Serviços não indica a execução de canteiro de obras que possua as seguintes áreas solicitadas pela NR-18: banheiros, vestiários, refeitório e também não prevê a execução de central de fôrmas. Considerando que estima-se um pico de 60 a 70 profissionais, como a Administração Pública considera que os colaboradores da contratada se alimentarão e utilizaram o banheiro/vestiário?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0023675770/2024 - SED.UIN: *"Deverá ser atendido ao disposto memorial descritivo (SEI 0022729519), pág. 16 no item 4.10.2 (...) Diante do exposto, é de responsabilidade da CONTRATADA obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como o dimensionamento e montagem do canteiro de obras, conforme o número de colaboradores para cada etapa da obra, cumprindo as NR 18 e NR 24."*

Questionamento 02: *"Sabendo que o local da obra é ermo e que os índices de roubos vêm aumentando, solicitamos que seja considerado na administração local da obra a composição auxiliar de vigilância diurna e noturna. (...)"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0023675770/2024 - SED.UIN: *"Deverá ser atendido ao disposto memorial descritivo (SEI 0022729519), pág. 11 no item 4.6.14 " As providências e despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA: H - Vigilância do canteiro de obras;"*

Questionamento 03: *"Considerando o grande fluxo de materiais e funcionários na obra, solicitamos que seja considerado na administração local da obra a composição auxiliar do profissional Almojarife."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0023675770/2024 - SED.UIN: *"Deverá ser atendido ao disposto memorial descritivo (SEI 0022729519), pág. 11 no item 4.6.14 " As providências e despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA: I - Equipe técnica e administrativa, desta forma profissional de almojarife é de responsabilidade da contratada."*

Questionamento 04: *"Ao analisarmos as informações do edital, entendemos que o local da obra não possui energia elétrica definitiva, já que a própria planilha de quantidades e serviços contempla a execução de subestação - ver item 22 da planilha de serviços e quantidades. Ainda, notamos através desta mesma planilha que existe a previsão de execução de entrada de energia provisória, aérea,*

trifásica com disjuntor de 50A - ver itens 1.7 e 1.8.

Considerando que a perfuratriz de execução das fundações profundas do tipo raiz exige energia trifásica e disjuntor exclusivo de 70A no mínimo. Considerando ainda que a execução das fundações é etapa inicial da obra e parte do caminho crítico do cronograma e não podem aguardar a execução, vistoria, aprovação e liberação da subestação.

Gostaríamos de esclarecimentos sobre como a administração pública realizará o fornecimento de energia trifásica para o equipamento de perfuração de estacas raiz. (...)"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0023675770/2024 - SED.UIN: "As composições próprias relacionadas estaca raiz foram elaboradas como base no caderno técnico de composições SINAPI " https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_ESTACAS_RAIZ_04_2023.pdf", entende-se que o gerador faz parte do "pacote" da empresa executora da ESTACA RAIZ, no qual o serviço é contratado por metro de perfuração de estaca. Além disto, o equipamento mencionado é de potência acima do permitido em uma entrada provisória.". Caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 21.1 do edital.

Rodrigo Eduardo Manske

Agente de Contratação - Portaria nº 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2024, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023690180** e o código CRC **C5FB70DB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.208573-2

0023690180v5